



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

END: Rua Reverendo Armando Ferreira, 350 Lj 114 – Largo da Batalha - Niterói - RJ.

CONTRATO Nº. 190/2022

PROCESSO Nº. 990/8915/2024

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. 990/8915/2024, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **06/05/2024** com término previsto para **03/10/2024**, a execução de obras e/ou serviços de “**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AV. JOÃO BRASIL, BAIRRO FONSECA**”, nesta cidade de **NITERÓI / RJ**”, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **05 (cinco) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 1.142.724,80 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Marcos Henrique Sousa Santos, Gabriella Ribeiro Pacheco e Fiscal Suplente Diogo Nogueira Guimarães.
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 06 de maio de 2024

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR
Presidente da EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações EMUSA

Recebemos em: **06 / 05 / 2024**

SILVANA DA CONCEICAO DA CONCEICAO SILVA:08688608750
SILVA:08688608750

Assinado de forma digital por SILVANA
DA CONCEICAO SILVA:08688608750
Dados: 2024.05.08 11:32:42 -03'00'

Assinatura e carimbo da firma

Marcos Henrique Sousa Santos

FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Gabriella Ribeiro Pacheco
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Visto:

Documento assinado digitalmente



DIEGO ALVES CORREIA

Data: 09/05/2024 13:52:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Nogueira Guimarães
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Assinado eletronicamente por:

- * Gabriella Ribeiro Pacheco (***.531.817-**) em 09/05/2024 15:11:26 com assinatura simples
- * Marcos Henrique Sousa Santos (***.200.691-**) em 09/05/2024 15:12:28 com assinatura simples
- * Diogo Nogueira Guimaraes (***.878.667-**) em 09/05/2024 15:41:09 com assinatura simples
- * Leila Ferreira Figueredo (***.362.707-**) em 09/05/2024 16:52:00 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 10/05/2024 10:53:31 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e4be80b6-ffd7-4826-ac55-61634a3744e1>

